



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2021 – P.M.F.R
CRENCIAMENTO N° 05/2021

Código registro TCE: BDC2A81C446A3E098D4F58E9F19DD22E88232A49

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, inscrito no CNPJ 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Jair da Silva Ribeiro**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o processo de **CRENCIAMENTO**, exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela LC n° 147/2014, para prestação de Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor e Jardineiro, no período de **23 de novembro a 31 de dezembro de 2021**, a título precário e sem vínculo empregatício sendo que o prestador de serviço não é exclusivo do município, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 8.666/1993.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Frei Rogério/SC:

Rua Adolfo Soletti, n.º 750, Centro
Frei Rogério/SC – CEP 89.530-000

* Para fins de classificação o credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada, considerar-se-á data e horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor e Jardineiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Frei Rogério/SC, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021.

Entidade	Secretaria/ Fundo	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
----------	-------------------	----------------------	---------------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Prefeitura Municipal de Frei Rogério	Gabinete do Prefeito	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1100.00
	Secretaria de Administração e Finanças	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1100.00
	Manutenção do Conselho Tutelar	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1100.00 0.3.00.1300.00
	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2.009	3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1101.00 0.3.00.1136.00
		2.014	
		2.044	
1.064			
1.065			
Secretária de Obras e Serviços Públicos	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1100.00 0.1.07.1107.00 0.1.39.1139.00	
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	1.071	3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1100.00	
Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1100.00
		2.030	0.1.35.1135.00
Fundo Municipal de Habitação	Fundo Municipal de Habitação	1.076	3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1100.00
Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00
		2.036	0.1.02.1102.00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1100.00

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

3.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessários para exercício de cada atividade, devendo ser iniciado no prazo de 02 (dois) dias, após Autorização de Fornecimento, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.Is, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor formalmente indicado para fiscalizar o Contrato.

3.3.1 - Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

3.4 - Fica vedada a Subcontratação;

3.5 - São obrigações do Credenciado:

3.5.1 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

3.5.2 - Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

3.5.3 - Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

3.5.4 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.5.5 - Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

3.5.6 - Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;

3.5.7 - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

3.5.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;

3.6 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7 - Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

3.8 - A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

3.9 - É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

3.10 - Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

3.11 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

3.12 - O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2021, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

3.13 - A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

4.1.1 - Para comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempendedor Individual (MEI), é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

a.1) Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

b) Certificado da Condição de Microempendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 - Art. 3º IX.

4.2 - A qualquer tempo durante o período determinado, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.3 - O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados;

4.4 - Os Credenciados farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.

4.5 - O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

5 - DAS RESTRIÇÕES

5.1 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

5.2 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

5.6 - Concorratória ou com falência decretada;

5.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.8 - Consorciada.

6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente, poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital;

6.2 - Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas que atenderem as condições deste edital;

6.3 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao Município são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados;

6.4 - O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste edital;

6.5 - Para solicitar o credenciamento a empresa interessada, deverá se apresentar no Setor de Compras e Licitação, estabelecida na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Município de Frei Rogério/SC, em dia de expediente, das 08h00min às 11h45min, e das 13h00min às 17h00min, com os Documentos originais, acompanhados das devidas cópias para autenticação do servidor e/ou autenticados.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Frei Rogério/SC, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 – P.M.F.R.

CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

LICITANTE: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

7.2 - **Requerimento de Credenciamento** (modelo constante no Anexo II).

7.3 - Habilitação Jurídica

7.3.1 - Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

7.3.2 - Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

7.3.3 – Para comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.3.3.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.3.3.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

7.3.3.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009 - Art. 3º IX.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.4 - Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;

7.4.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.4.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

7.4.6 – Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

7.5.2 - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no **sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

7.6 – Declaração Conjunta: (Anexo III)

- Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- Declaração de idoneidade;

- Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presentelicitacão ou na execução do objeto.

7.7 - Qualificação técnica

7.7.1- Comprovação de possuir o profissional no quadro permanente da empresa na data de credenciamento, profissional ou profissionais habilitados na área de atuação, compatível com os serviços a serem executados.

7.7.2 - Da Qualificação Técnica, exclusiva para o item 3 (eletricista):

7.7.2.1 - Apresentação de Certificado de Qualificação na NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), emitido por sistema oficial de ensino reconhecido, para os profissionais qualificados.

OBS.: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

8 - DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital;

8.2 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

8.2.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

8.2.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

8.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

8.2.3.1 - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

8.2.3.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

8.2.3.3 - Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo ao Prefeito que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

8.2.3.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

8.2.4 - Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de Frei Rogério o gerenciamento do banco de dados dos participantes habilitados no credenciamento.

8.2.5 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

8.3 - A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

8.4 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do site do município www.freirogerio.sc.gov.br e no Diário



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Oficial dos Municípios – DOM, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

8.5 - Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Contrato de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

9 - DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

9.2 - As listas dos candidatos Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, site oficial e no Mural Público;

9.3 - Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da Lista Geral do Credenciamento, sendo que, após este período, os documentos não retirados serão inutilizados;

9.4 - A lista dos credenciados e os avisos pertinentes ao presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico www.freirogerio.sc.gov.br.

10 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO (S) CREDENCIADO (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

10.2 - Após homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado por ordem de chegada aquele que comprovar e preencherem todos os requisitos constantes neste edital.

11 - DO PRAZO

11.1 - O prazo de vigência da prestação de serviços contratados será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado via transferência bancária ou via boleto em **até 15 dias**, da realização dos serviços, com a emissão de nota fiscal, correspondente ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para o credenciado, juntamente com o Relatório Diário de Obras;

12.2 – A nota fiscal de prestação de serviços eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo de credenciamento, descrição completa conforme autorização de fornecimento, dados bancários.

12.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

12.2.1.1 - **Município de Frei Rogério**, Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, município de Frei Rogério/SC, CNPJ 01.616.039/0001/09.

12.3 - Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

12.4 - O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

13 - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - Poderá haver o credenciamento de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 - Poderá haver credenciamento a pedido do próprio CREDENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização dos serviços já designados em Ordem de Serviço anterior ao pedido de credenciamento.

14 - SANÇÕES AOS CREDENCIADOS

14.1 - Se o CREDENCIADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento;

15.2 - O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no protocolo central da Prefeitura Municipal de Frei Rogério – SC, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro CEP: 89.530-000, acompanhada dos documentos comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;

15.3 - Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

contar da data de protocolo do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

15.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada, se necessário, nova data para a retificação desse procedimento.

16 –FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 11h45min, e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (49) 3257-0000 ou pelo e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17.2 - Após o recebimento do Requerimento e da documentação de habilitação, julgada regular, será expedido o Credenciamento;

17.3 - Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades do Município;

17.4 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

17.5 - O Município de Frei Rogério, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento dos Interessados, antes da assinatura do Termo de Contrato, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie;

17.6 - O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato, de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

17.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e Comissão Permanente de Licitações especialmente nomeada para este fim;

17.8 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 - O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, em dia e horário de expediente, e no site: www.freirogerio.sc.gov.br.

17.10 - Fazem parte do presente Edital:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Requerimento de Credenciamento

ANEXO III – Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso; Declaração de Inidoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO IV – Minuta de Contrato de Credenciamento

ANEXO V - Relatório Diário de Obra

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério – SC, 22 de novembro de 2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

Em: / / 2021.

Cristiane Boff
Assessor Jurídico
OAB/35.830



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2021 – P.M.F.R
CREDENCIAMENTO N° 05/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor e Jardineiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Frei Rogério/SC, conforme especificações relacionadas abaixo:

Item	Descrição do Material	Und.	Qtde.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
01	Prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de Mão de Obra especializada de Pedreiro , com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as repartições públicas municipais.	Horas	1.500	30,00	45.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de Mão de Obra especializada de Carpinteiro , com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as repartições públicas municipais.	Horas	1.500	30,00	45.000,00
03	Prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de Mão de Obra especializada de Eletricista , com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as repartições públicas municipais.	Horas	1.200	25,00	30.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

04	Prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de Mão de Obra especializada de Pintor , com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as repartições públicas municipais.	Horas	1.200	20,00	24.000,00
05	Prestação de serviços de Jardineiro para serviços de roçada, limpeza e jardinagem das áreas públicas com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as repartições públicas municipais.	Horas	1.500	30,00	45.000,00
Total Previsto R\$					189.000,00

* Os credenciados serão designados para atuação mediante rodízio, iniciando-se por ordem de credenciamento, tendo em vista que não poderá haver a execução de serviços simultâneos de uma ou mais obras (exceto para serviços distintos); ou seja, se o primeiro credenciado estiver executando um serviço e outro necessitar ser executado, o Município convocará o segundo credenciado para que realize o serviço, e assim sucessivamente.

JUSTIFICATIVA

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados. Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários à manutenção das repartições públicas e demais bens de uso comum, dentre outras manutenções que se façam necessárias para melhor funcionalidade e segurança;

Ressalta-se que o Município de Frei Rogério/SC não dispõe no atual momento em seu quadro de pessoal os cargos aqui descritos.;

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

ATRIBUIÇÕES

PEDREIRO:

- Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
- Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Construir passeios nas ruas e meios fios;
- Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
- Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;
- Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- Fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração Municipal;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização;
- Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;
- Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;
- Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.
- Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARPINTEIRO:

- Realizar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
- Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões, e outras atividades pertinentes;
- Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva nas repartições públicas, reparando paredes e assoalho, trocando telhas, e outros;
- Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração Municipal;
- Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;
- Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.
- Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ELETRICISTA:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- Possuir Certificado de Qualificação na NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), emitido por sistema oficial de ensino reconhecido, para os profissionais qualificados.
- Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores;
- Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;
- Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas;
- Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais;
- Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais;
- Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

PINTOR:

- Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas.
- Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira,
- Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.;
- Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);
- Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo;
- Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente,
- Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro.
- Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.
- Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

JARDINEIRO:

- Corte de gramado;
- Poda de plantas;
- Rastelagem;
- Adubação com adubos químico e orgânico;
- Limpeza de ervas daninhas;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- Realizar a limpeza dos jardins internos e externos, retirando toda folhagem desprendida, bem como de embalagem plásticas, de papel, entre outras inclusive valas e valetas se houver;
- Efetuar serviço de podas em pequenas árvores e realizar limpeza do local onde foram feitas as podas;
- Retirar folhas de árvores e lama existente no meio fio e calçada;
- Proceder a capina e roçada;
- Retirar de toda área externa, plantas desnecessárias;
- Executar outras atividades relativas ao serviço de jardinagem em todas as repartições públicas municipais.
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2021 – P.M.F.R
CRENCIAMENTO N° 05/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Frei Rogério, setor de Compras, licitações e contratos.

___(nome)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, por seu representante Sr(a). ___, tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, REQUEREMOS credenciamento junto ao Município de Frei Rogério, para prestação de Serviços de Pedreiro, Eletricista, Pintor e Jardineiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Frei Rogério/SC, pelo valor determinado no edital, do tipo:

Prestação de serviços de manutenção tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de Mão de Obra especializada de:

- PEDREIRO**
- CARPINTEIRO**
- ELETRICISTA**
- PINTOR**
- JARDINEIRO**

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail para comunicação oficial: _____

Frei Rogério/ SC, _____ de _____ de 2021.

Representante
Nome



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2021 – P.M.F.R
CREDENCIAMENTO N° 05/2021**

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Processo Licitatorio N° 28/2021, Credenciamento N° 05/2021 PMFR conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(CPF)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2021 – P.M.F.R
CREDECIMENTO N° 05/2021

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N° xx/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E A
EMPRESA: **XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito na CNPJ sob n° 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO/CONTRATADO**, estabelecida a **XXXXXX, XXX**, Centro, município de **XXXXXX/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor, **XXXXXXXXXX**, abaixo assinado em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Edital de Credenciamento n° 05/2021, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o Credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor e Jardineiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Frei Rogério/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto da presente contrato deverá ser prestado pelo **CRENCIADO/CONTATADO**, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

2.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessários para exercício de cada atividade, devendo ser iniciado no prazo de 02 (dois) dias, após Autorização de Fornecimento, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado.

2.3 - O **CRENCIADO/CONTATADO** deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

atestados por servidor formalmente indicado para fiscalizar o Contrato.

2.3.1 - Será obrigatório a apresentação do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

2.4 - Fica vedada a Subcontratação;

2.5 - As práticas dos serviços a serem executados, devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

2.6 - Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizada sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.7 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

2.8 - Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do CREDENCIADO/CONTATADO incorrer nas infrações previstas no edital e no Contrato

2.9 - A inadimplência do CREDENCIADO/CONTATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

2.10 – Sendo de total responsabilidade da CREDENCIADO/CONTATADO todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.Is, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do CREDENCIADO/CONTATADO incorrer nas infrações previstas no edital e no Contrato

2.11 - Se o CREDENCIADO/CONTATADO não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

2.12 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do CREDENCIADO/CONTATADO pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

2.13 - O presente Credenciamento é resultado de estimativa, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

2.14 - A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

3.1 – Do Valor:

3.1.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO/CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

Item	Descrição do Material	Und.	Qtde.	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máximo
	(...)				
Total Previsto R\$					

3.2 – Do pagamento:

3.2.1 - O pagamento será efetuado via transferência bancaria ou via boleto em **até 15 dias**, da realização dos serviços, com a emissão de nota fiscal, correspondente ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para o credenciado, juntamente com o Relatório Diário de Obras;

3.2.2 - Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.2.3 - O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

5.1 – Da Vigência:

5.1.1 - O presente Contrato terá vigência do dia **xx/xx/2021 até xx/xx/2022**, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.2 – Do Reajuste:

5.2.1 - Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2.2 - Caso o prazo de prestação de serviços pelo CREDENCIADO/CONTRATADO exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

5.2.2.1 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do termo de credenciamento;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

5.2.2.2 - Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato;

CLAUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVO – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTATADO

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 - Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª;

8.3 - Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento;

8.4 - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

8.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.6 - Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração.

8.7 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.9 - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Medicina do Trabalho.

8.10 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

8.11 - Não permitir a utilização do trabalho do menor.

8.12 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.13 - Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

8.14 - Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

8.15 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.16 - Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

8.17 - Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;

8.18 - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

8.19 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.3 - Notificar o CREDENCIADO/CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CREDENCIADO/CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO/CONTRATADO.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CREDENCIADO/CONTRATADO no cumprimento dos prazos de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras “a” e “b” desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Frei Rogério pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

10.2 - Para efeito de aplicação da multa prevista na alínea “b”, do item 10.1, por atraso no fornecimento do objeto contratado, o prazo será contado a partir do dia seguinte ao término do prazo concedido;

10.3 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CREDENCIADO/CONTRATADO;

10.4 - O CREDENCIADO/CONTRATADO será notificado da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o § 2º do artigo 87, da Lei nº 8666/93;

10.5 - Vencido o prazo para o pagamento da respectiva multa, esta será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CREDENCIADO/CONTRATADO, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

11.2 - Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

12.2 - Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

12.3 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CONTRATANTE;

12.4 - O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

12.5 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação, senhor **Adilson Feltrin**, sendo entregue ao fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste contrato, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 – Disposições Gerais :

14.1.1 - Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

14.1.2 - Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

14.1.3 - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

14.1.4 - A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

14.1.5 - Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e “*intuitu personae*”, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

14.2 – Da vinculação ao edital:

14.2.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 28/2021 Credenciamento nº 05/2021, que lhe deu origem e a proposta de preços acompanhado de todos os anexos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Frei Rogério-SC xx de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX

XXXXXX

Credenciado/Contratado

Adilson Feltrin

Secretário Municipal de Educação
Fiscal de Contrato

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Cristiane Boff

OAB/SC: 35.830
Assessora Jurídica

20.07

Frei Rogério

1995



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2021 – P.M.F.R
CREDECIMENTO N° 05/2021

ANEXO V

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA

Obra:											
Profissional:											
Data	Dia da semana							Tempo	Bom	Nubl.	Chuv.
	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab		Manhã		
									Tarde		
Observações:											
Ex.: dia chuvoso, com reboco externo inviável porém com os demais serviços operantes											
Horário início / término de trabalho								Qtd horas trabalhadas no dia			
Matutino				Vespertino							
Equipe presente na obra											
Nome:						Função:					
Serviços previstos para o dia:											
Obs.: Preencher no início do dia											
Serviços executados:											
Obs. Preencher ao final do trabalho/dia											
Material solicitado (pendente):											
Material recebido:											
Outras ocorrências / observações:											
Assinatura:											